

**Resolução nº 437,
de 23 de outubro de 2020.**

O Conselho Universitário (CONSUNI), no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer CONSUNI n. 011, de 21 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 13 e o Art. 85, do Regimento do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Educação (PPGE), aprovado pela Resolução CONSUNI n. 430/2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 13. [...]

VI – o estágio de docência é obrigatório para bolsistas de agências de fomento e para discentes sem formação inicial na área da Educação.

Art. 85. Todos/as os/as discentes bolsistas do Programa deverão realizar o Programa de Estágio de Docência (PED) junto ao/à orientador/a.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente